

003/16

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro dois mil e dezessete(2017), nesta Comarca de Jundiaí, na oficiala de justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Proced. Comum - não cumprimento n° 0005468-98-2006-000252 que MSC Mediterranean Shipping Co SA move contra EBF Vaz Ind e Com Ltda, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada dos bens abaixo descritos:

uma máquina EPS marca Alexio modelo 100/80SX, importada realizada em 01/8/2010 em uso e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) + encutada.

Feita a penhora, nomeei depositário do bem penhorado, o Sr. Gianfranco Menna Barreto, portador do RG N° 11.041.451-2, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do(a) 2ª Vara Cível da Comarca Santos desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

A OFICIALA DE JUSTIÇA

O DEPOSITÁRIO G. Menna Barreto

Certifico, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi à Rua Supra - Jundiaí/SP e aí sendo, intimei para ciência da penhora, o Sr. Gianfranco Menna Barreto assim como para apresentar qualquer defesa, por Embargos, dentro de quinze (15) dias contados desta data pelo 2ª Vara Cível da Comarca Santos desta comarca na forma e sob as penas da Lei. - O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 27 de outubro de 2017.

A OFICIALA DE JUSTICA

O CIENTE G. Menna Barreto